

DECRETO Nº 358 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

*Dispõe sobre a cessão de uso do Parque de Exposições “Quinto Guimarães Tolentino”, e determina outras providências.*

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º Fica cedido o Parque de Exposições “Quinto Guimarães Tolentino”, pertencente ao Patrimônio do Município de Cláudio, ao SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CLÁUDIO, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 16.748.279/0001-26, para o período de 12/08/2019 a 10/09/2019.

Art.2º A Cessão de Uso será feita a título precário, em caráter excepcional, sem ônus para o Cessionário, visando à organização e realização da Exposição Agropecuária e Industrial que ocorrerá no período de 28 de agosto de 2019 a 01 de setembro de 2019, por sua única e inteira responsabilidade e risco, não se transferindo ao Município, em hipótese alguma, obrigações de qualquer natureza oriundas do evento.

Art.3º O Município entregará até a data de início do evento, as dependências do Parque de Exposições com as infra-estruturas físicas necessárias e rotineiras aos eventos anteriores, pelo qual o cessionário se comprometerá a manter e restituir nas mesmas condições no dia 10/09/2019, mediante vistoria efetuada pelas partes.

Art.4º Nos dias 28 de agosto de 2019 (quarta-feira) e 01 de setembro de 2019 (domingo), a entrada nas dependências do Parque de Exposições e arquibancadas da arena será gratuita.

Art.5º A cedente colaborará com o cessionário para realização do evento com os seguintes itens:

I - Pagamento dos gastos com o fornecimento de energia elétrica durante a realização das festividades;

II - Fornecimento de água, através do pagamento da fatura do referido mês em que realizará a festa, bem como, se necessário através de caminhão pipa;

III - Manter equipe de pessoas para limpeza do parque e banheiros existentes no mesmo;

IV - Fornecer infraestrutura para hospedagem de bovinos e equinos, bem como forragens para os mesmos;

V - Manter e colocar à disposição da comissão organizadora, ambulância com respectivo motorista durante os festejos, principalmente quando da realização das provas do rodeio.

Art.6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 12 de agosto de 2019.

**JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO**  
Prefeito do Município